

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL

Procedimento concursal para constituição da reserva de recrutamento para técnicos no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular

Para os devidos efeitos, e, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1 do artigo 30.º e da alínea b) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de Agosto, torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de Setembro de 2015, a abertura de procedimento concursal, aprovada por deliberação da Câmara Municipal em 10 de setembro de 2015 e por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de Setembro de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, a tempo parcial, não renovável, tendo em vista o preenchimento de 10 postos de trabalho de técnicos habilitados para assegurar o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular, no Agrupamento de Escolas de S. João da Pesqueira, para as seguintes áreas:

N.º de Postos de trabalho	Actividade	Horas lectivas	Horas não lectivas	Horário
2	Ensino do Inglês	8	1	9
1	Ensino do Inglês	6	1	7
1	Ensino da Música	9	1	10
1	Ensino da Música	12	1	13
4	Actividade Física e Desportiva	4	1	5
1	Actividade Física e Desportiva	5	1	6

Nota: Relação de horários em anexo a este aviso.

1.- LOCAL DE TRABALHO:

As funções serão exercidas nos Estabelecimentos de Ensino de Educação Pré-Escolar e de 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de S. João da Pesqueira.

2.- CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO:

Funções no Âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular constantes do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de Agosto, do artigo 7.º da Portaria n.º 644-

A/2015, de 24 de Agosto, bem como das constantes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, por remissão do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de Agosto.

3.- REMUNERAÇÃO:

O valor da remuneração dos técnicos, a tempo parcial, é calculada em função do valor por hora lectiva proporcional ao índice 126 da carreira dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 86 nos restantes casos.

4.- PRAZO DE VALIDADE:

O presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro.

5.- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O período de duração do contrato é compreendido entre o dia determinado na celebração do respectivo contrato e o dia 17 de Junho de 2016.

6. - REQUISITOS DE ADMISSÃO AO CONCURSO:

6.1 – Gerais: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, designadamente, ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada por Lei, ter 18 anos de idade completos, não estar inibido do exercício de funções públicas ou para o exercício daquelas que se propõe desempenhar, robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e estar em cumprimento com as leis de vacinação obrigatórias.

6.2 – Especiais: Ser detentor de habilitação profissional para o grupo de recrutamento para o qual concorre.

7. – PRAZO, FORMA E APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

a.- Prazo – 3 dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação do presente aviso no sítio da internet do Município (www.sjpesqueira.pt) e do agrupamento de Escolas de S. João da Pesqueira (www.agrupamento-sjpesqueira.pt).

b.- Local e Forma – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário electrónico, disponível no sítio <https://sighe.dgae.mec.pt>, dentro do prazo para apresentação das candidaturas.

c.- Documentos a apresentar – Os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão os seguintes documentos:

- c.1- Bilhete de Identidade e Cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- c.2- Certificado de habilitações literárias e profissionais;
- c.3- Comprovativos de frequência de formação e experiência profissional;
- c.4 – Comprovativos de experiência profissional;
- c.5 – Currículo profissional detalhado.

A documentação poderá ser apresentada directamente na Secção de Pessoal desta Autarquia, enviada por via electrónica para fpinto@sjpesqueira.pt (documentos em formato PDF), ou através de correio registado, com aviso de recepção, para Município de S. João da Pesqueira, Avenida Marquês de Soveral,

n.º 67, 5130-321 S. João da Pesqueira, com indicação de " Procedimento concursal AEC's".

8. - CRITÉRIOS A CONSIDERAR NA SELECÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 1.- Habilitação – pontuação máxima 60 pontos:
 - a) Profissional para o grupo de recrutamento para o qual concorre 60 pontos;
 - b) Currículo relevante 15 pontos;
- 3.- Tempo de serviço prestados em dias no grupo para o qual concorre – pontuação máxima 40 pontos:
 - 3.1- Até 365 dias 03 pontos;
 - 3.2- De 366 a 1095 dias 07 pontos;
 - 3.2- De 1096 a 2190 dias 15 pontos;
 - 3.3- De 2191 dias a 3285 dias 25 pontos;
 - 3.4- Mais de 3285 dias 40 pontos.
- 4.- Critério e desempate - N.º de dias de tempo de serviço docente.

9.- COMPOSIÇÃO DO JÚRI:

Presidente do Júri: Carla Teresa da Fonseca Fernandes Madureira, Técnica Superior;
Vogais efectivos:

- 1.º - Paulo Jorge dos Santos Mendonça Tolda, Técnico Superior;
- 2.º - Hermínio Canelas Correia, Subdirector do Agrupamento de Escolas de S. João da Pesqueira.

Vogais suplentes:

- 1.º - Eduardo Pedro Helena da Costa Pinto, Técnico Superior;
- 2.º - Paula Alexandra Soeiro Martinho Norinha, Técnica Superior.

10.- LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL:

A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na página electrónica desta entidade, e afixada no placar do Balcão Único de Atendimento.

11.- QUOTA DE EMPREGO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12.- IGUALDADE DE OPORTUNIDADES:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de S. João da Pesqueira, 2 de Outubro de 2015.

O Presidente da Câmara,



(José António Fontão Tulha)